



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

DENUNCIA 002/26.

I- Exposição da matéria em exame:

Síntese da denúncia

A denúncia relata que, durante a sessão plenária realizada em 18/05/2026, o Vereador Samuel Silveira Maciel dirigiu ao Vereador Pedro Henrique Machado Silveira as expressões “tá com medo?” e “tu é frouxo mesmo, sempre foi”, em tom ofensivo e desrespeitoso, perante os demais parlamentares, servidores e o público. Sustenta que a conduta extrapolou os limites do debate político, atentou contra o decoro parlamentar e causou constrangimento público, inclusive com reflexos na esfera familiar do denunciante.

Síntese da defesa

A defesa alega que as manifestações ocorreram no contexto de debate político em sessão legislativa, estando protegidas pela imunidade material parlamentar. Sustenta que a frase foi isolada, sem ameaça, discriminação ou violência, não sendo suficiente para caracterizar quebra de decoro parlamentar. Requer, assim, o arquivamento da denúncia ou, subsidiariamente, a aplicação da medida menos gravosa prevista no Código de Ética.

Parecer da Comissão

Após análise da denúncia, da defesa e dos elementos constantes nos autos, a Comissão entende que as expressões proferidas pelo Vereador Samuel Silveira Maciel durante a sessão plenária – “tá com medo?” e “tu é frouxo mesmo, sempre foi”, extrapolaram os limites do debate parlamentar respeitoso, afrontando o dever de urbanidade e respeito entre os membros desta Casa Legislativa. Embora a imunidade material parlamentar assegure ampla liberdade de manifestação no exercício do mandato, tal garantia não afasta a observância dos deveres éticos e de decoro previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar desta casa legislativa.

Em razão da natureza da infração, da análise das circunstâncias constantes dos autos e da observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a Comissão delibera pela aplicação da censura verbal, prevista no art. 11 do código de ética e decoro parlamentar da câmara municipal de vereadores de Araricá, por entender que a medida é suficiente para reprovar a conduta, prevenir sua repetição e preservar o decoro, a harmonia e a dignidade do Poder Legislativo Municipal.

Paulo Relator Parecer

Paulo Renato Goo

Favorável ()

Desfavorável (X)

Em análise a denúncia 002/26, a Comissão emite PARECER

() por unanimidade / (X) por maioria de seus membros.

É o parecer, em 09 de julho de 2026.
Araricá/RS

Gerri – Parecer

Gerri A das Chagas

Presidente

Favorável (X)

Desfavorável ()

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Paulo – Parecer

Relator

Favorável ()

Desfavorável (x)

Marcelo – Parecer

Membro

Favorável (x)

Desfavorável ()

Paulo Renato Sora

Marcelo Medeiros